



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro.
CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL Nº 459/15 Doutor Severiano, 23 de novembro de 2015.

Institui o Plano pela Primeira Infância, do Município de Doutor Severiano, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

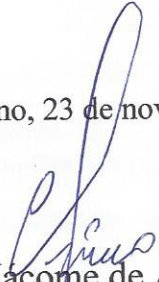
Art. 1º - Fica Instituído o Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de Doutor Severiano, consoante documento anexo que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Plano Municipal foi construído em consonância com o Plano Decenal, e, portanto, elenca estratégias e ações a serem implantadas e implementadas até o ano 2021.

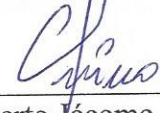
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas e de repasses dos governos Estadual e Federal e, se necessário de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 23 de novembro de 2015.


Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito

Nesta data, 23 de novembro de 2015, Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito Municipal